LEI Nº 1787/93
DE 29 /07 / 93

Dispõe sobre concessão de cesta básica aos servidores públicos municipais na forma que especifica e dá outras providências.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos , pensionistas e comissionados, cesta básica, no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo.

Artigo 2º - Para a concessão da cesta básica, os interessados deverão solicitar o benefício e autorizar o desconto em folha da porcentagem que lhe cabe, segundo a tabela abaixo:

FAIXA REFER.	PART. % DA PREFEITURA	PART. % DO SERVIDOR
01	90%	10%
02	80%	20%
03	70%	30%
04	55%	45%
05	45%	55%
06	40%	60%
07	30%	70%
08	20%	80%
09	15%	85%
10	10%	90%

FAIXA REFER.	PART. % DA PREFEITURA	PART. % CARGOS E COMISSÃO
I	45%	55%
II	40%	60%

CONT.....FLS 02

FLS 02

FAIXA REFER.	PART. % DA PREFEITURA	PART. % CARGOS EM COMISSÃO
III	20%	80%
IV	15%	85%
FAIXA REFER.	PART. % DA PREFEITURA	PART. % SERVIDORES LEGISLAT.
A	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO
B	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO
C	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO
D	SUPRIMIDO	SUPRIMIDO

§ 1º - A solicitação a que se obriga o interessado, nos termos deste artigo, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

§ 2º - O desconto a que está sujeito o interessado, na conformidade dos percentuais estipulados, será feito no pagamento posterior à concessão da cesta básica.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei, serão suportadas pelo crédito adicional especial , aprovado neste exercício e consignado no orçamento vigente.

Artigo 4º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente Lei dentro de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 29 de julho de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado neste Gabinete em 29.07.93.

Notificado os interessados na data supra mencionada.